



*AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA*

**Marco Legal da micro e  
minigeração distribuída**

**Audiência na Comissão de Minas e  
Energia da Câmara dos Deputados**

**Carlos Alberto Calixto Mattar**

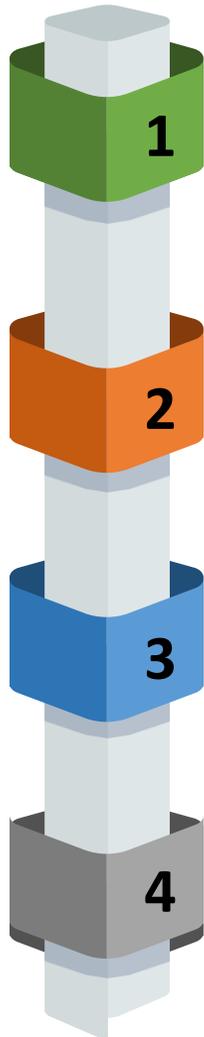
**Superintendente de Regulação dos Serviços de  
Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica**

**2023**  
**17, maio**

# Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE



Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012



A ANEEL foi a criadora e é a principal incentivadora da Micro e Minigeração Distribuída - MMGD e do Sistema de Compensação de Energia Elétrica no Brasil.

Em 2012, e pelos 10 anos seguintes, estavam ausentes diretrizes legais específicas para esse tipo de geração, de pequeno porte junto às unidades consumidoras.

A ANEEL defendeu a legalidade do SCEE e sua aplicação nas mais diferentes instâncias. Tudo isso, antes da edição da Lei 14.300/2022.

A REN 482/2012, da ANEEL, significou a retirada de barreiras regulatórias para a geração de pequeno porte, sendo o principal fator de desenvolvimento do setor de micro e minigeração distribuída no Brasil.

# Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE



Lei 14.300/2022 – Importância do Marco Legal



Proporcionar mais  
segurança jurídica  
e estabilidade  
regulatória



Preservar investimentos  
realizados e dar maior  
previsibilidade do retorno  
de investimentos futuros



Garantir o direito do  
consumidor em gerar a  
sua própria energia e  
reduzir sua conta de luz



Reconhecer a MMGD  
como estratégica  
para a política  
energética nacional

## Principais pontos trazidos pela Lei

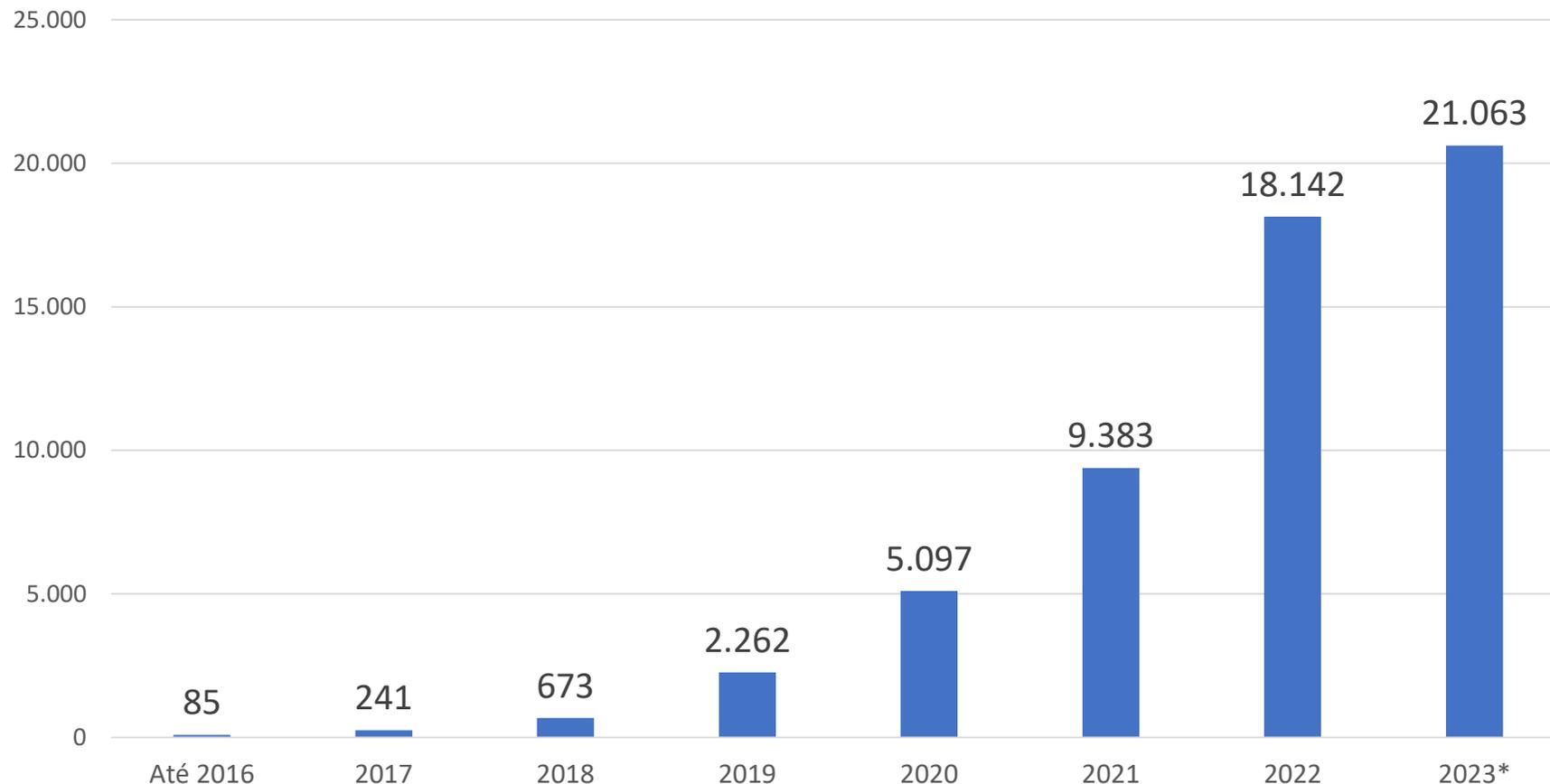
- ❖ **Benefícios Tarifários no SCEE:** A Lei 14.300/2022 confirma a existência de componentes tarifárias não associadas ao custo da energia nas tarifas de energia (art. 17), define a fonte para custeio desses custos quando não pagos pelos participantes do SCEE (arts. 22 e 25) e define trajetórias para redução e o fim do benefício (arts. 26 e 27).
- ❖ **Regras do SCEE:** A Lei 14.300/2022 consolida regras já existentes, mas traz também inovações importantes, algumas já propostas pela ANEEL na CP 25/2019 (proposta de revisão da REN 482), exemplos: pagamento do custo de transporte de acordo com a forma de uso da rede, não incidência do custo de disponibilidade sobre a energia compensada, critérios de distribuição de excedentes de energia etc.

# Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE



## Crescimento da MMGD

### Potência Instalada (MW)



1.920.599  
empreendimentos

2.531.170 UC's recebendo  
créditos

~ 11% da potência  
instalada de geração no  
SIN

21 MW por dia de novas  
centrais de MMGD  
(somente em 2023)

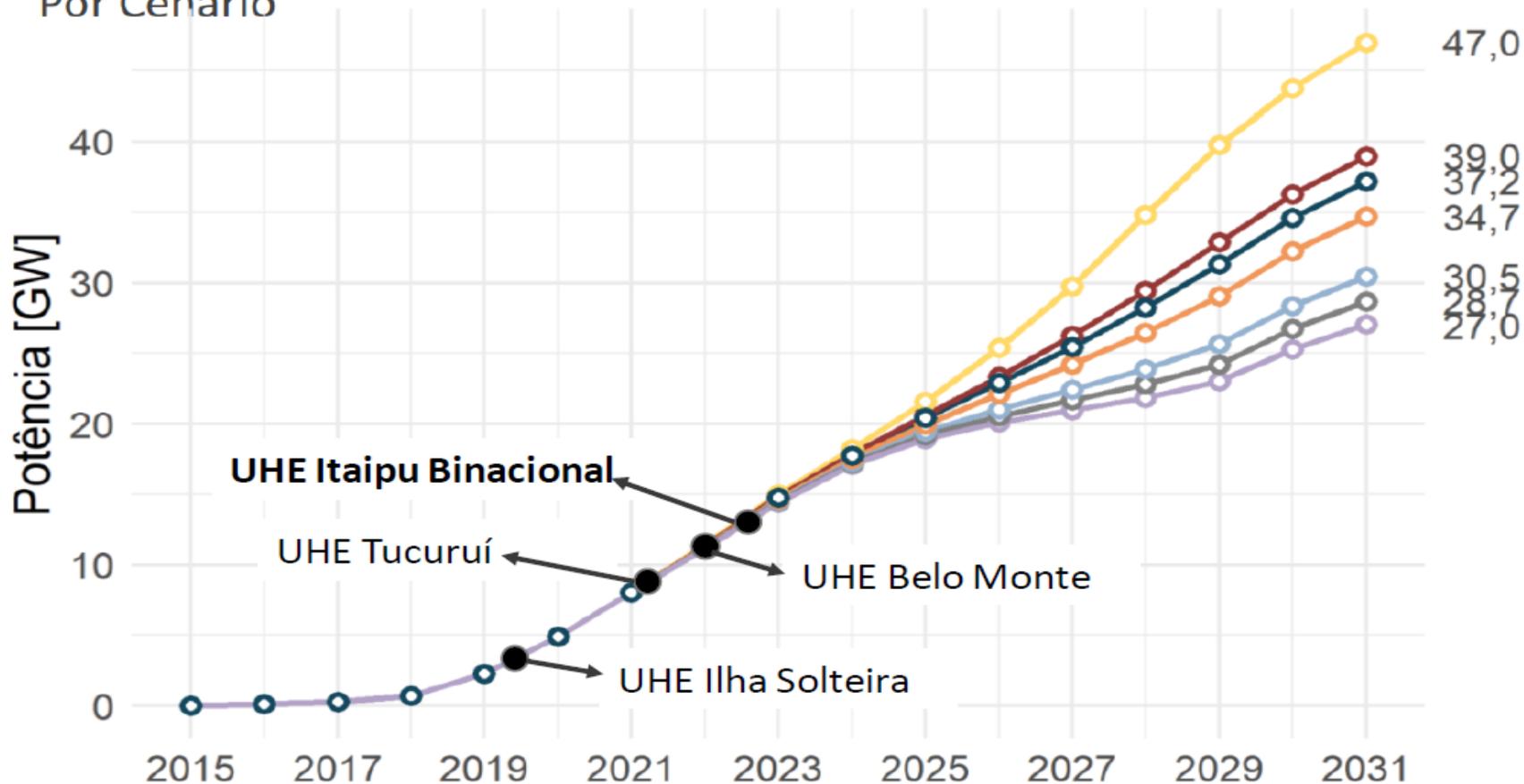
\*Dados [Painel de Micro e Minigeração distribuída](#) - até 15/05/2023

# Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE

## Projeção de crescimento futuro - Cenários

### Projeção da capacidade instalada de MMGD (GW)

Por Cenário



MMGD (com maioria solar fotovoltaica) e, em breve, outros REDs assumem protagonismo no setor elétrico brasileiro.

Apesar dos benefícios, esse crescimento desperta novas preocupações sobre a capacidade de escoamento e fluxo de energia pelos sistemas de transporte de energia

\*Fonte: PDE 2031 – MME/EPE

# Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE



REN 1.059/2023 – Regulamentação MMGD

Resultado de mais de 4 anos de estudos e discussões. Processo iniciado em 2018 (revisão da REN 482).

Realização de 3 Consultas Públicas e 3 Audiências Públicas – Ampla participação pública.

Inúmeras reuniões com agentes, diversas audiências no congresso e assembleias estaduais.

CP 51/2022: 829 contribuições (mais de 50% aceitas na decisão final da Diretoria da ANEEL)

Quem foi ouvido na CP 51/2022?

Setor MMGD, distribuidoras e consumidores



REN 1.059/2023 é o resultado da melhor convicção técnica da ANEEL sobre o conteúdo da legislação setorial, inclusive da aplicação da Lei 14.300/2022, considerando as contribuições da sociedade.

### Conexões de MMGD - Monitoramento

ANEEL solicitou o envio pelas distribuidoras de dados individualizados sobre cada pedido de conexão realizado no período pós Lei 14.300/2022. As informações recebidas servem de subsídios para atuação sobre eventuais desvios constatados. Quanto às conexões já efetivadas, a ANEEL disponibiliza sistema público, que permite à toda sociedade acompanhar em detalhes o crescimento da MMGD no Brasil.

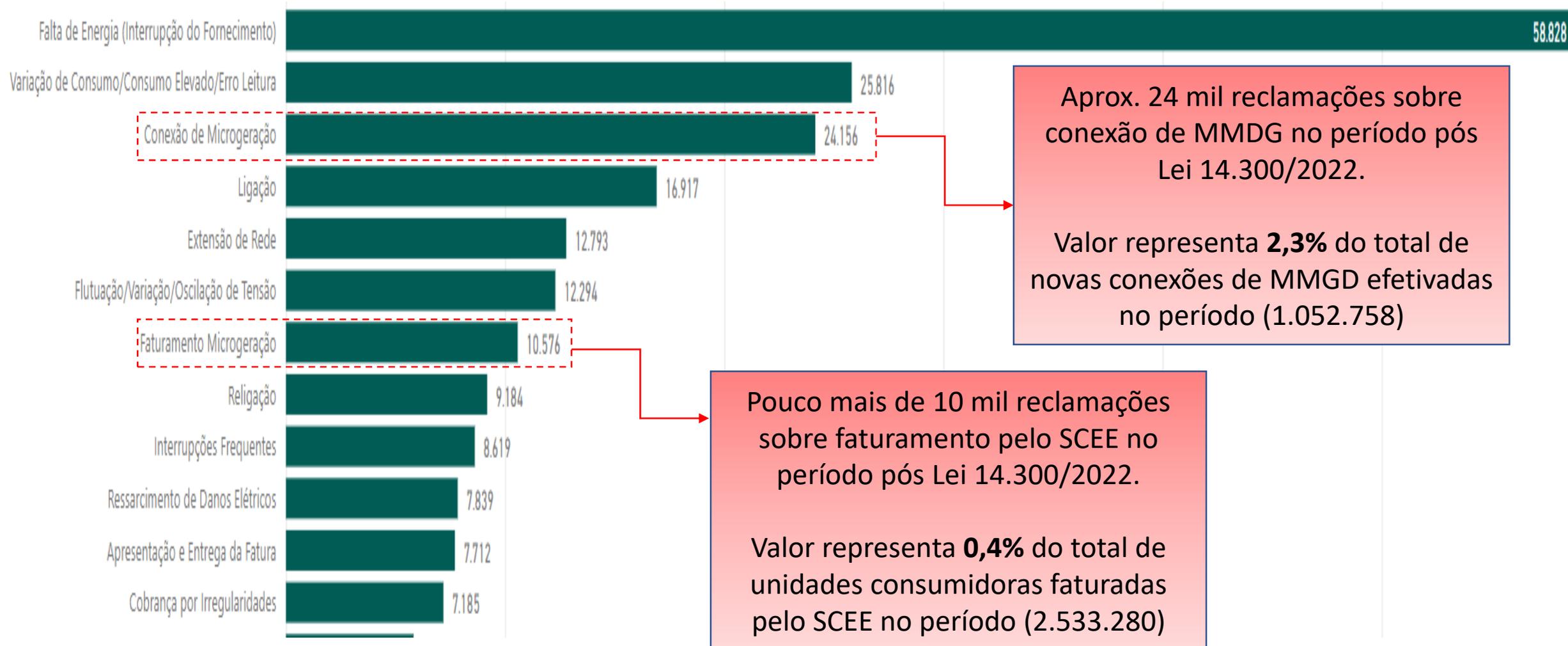
### Esclarecimento em discussões sobre mérito da regulamentação

- Poder Legislativo: PLs e PDLs em trâmite, diversas reuniões com parlamentares.
- Poder Judiciário: ANEEL é parte em ações ordinárias que envolvem discussões sobre a legalidade das disposições constantes na REN nº 1.059/2023.
- Processos Administrativos: emissão de documentos orientativos, elaboração de guia de perguntas frequentes, atuação da ouvidoria setorial etc.

Principais temas: Optante B (decisões judiciais favoráveis à posição da ANEEL), faturamento do uso para fins de injeção (TUSDg), prazos regulamentares no processos de conexão.

# Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE

## Reclamações na ANEEL (2022/2023)



# **EANEEL**

*AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA*

Endereço : SGAN 603  
Módulo I e J – Brasília/DF  
CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 8600  
OUVIDORIA SETORIAL: 167



**2023**

**17, maio**